



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**CERTIFICO** que na data 21/09/17 foi publicado no Placar Oficial / SISP deste Município o (a) ARP nº 035/17 de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ do dia 21/09/17 de \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
 Secretário de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 035/2017**

**Ata de registro de preço, para:**

objetivando a contratação de empresa apta para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO.

**Processo Nº:000057/2017**

**Validade: 12(doze) meses.**

No dia 21 setembro de 2017, no PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, situada à PRAÇA WILSON ELOY PIMENTA, nº 100, CENTRO, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: 064 34054000, Fax: 064 34054015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95 , representado pelo Prefeito João Barbosa de Oliveira, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000057/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59,	Nome: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CNPJ: 07.147.039/0001-85 Endereço: RUA PADRE MARINHO C4, SETOR ESTIVA – Piracanjuba/GO Fone: 64-3405-3405 / 3405-1610

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

1/60, 1/61, 1/62

REPRESENTANTE LEGAL: Ailton Rosa dos Santos

visando a objetivando a contratação de empresa apta para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Piracanjuba/GO

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. re apresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000057/2017.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000057/2017.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01/01	Água sanitária embalagem de 1 litro composta por hipoclorito de sódio e água teor cloro ativo : 2,0 % A 2,5% p/p., com bico dosador contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Zupp	600	Und	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
01/02	Álcool em gel antisséptico instantâneo para as mãos. Utilizado para completa a limpeza rotinera das mãos embalagem com 500 ml.	Start	60	Und	R\$ 7,25	R\$ 435,00
01/03	Álcool líquido etílico hidratado 7º INPM-DESINFETANTE hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos assistência á saúde (1L)	Sol	120	Und	R\$ 4,59	R\$ 550,80
01/04	Baldes plástico resistente capacidade 12 litros com alça de 1ª qualidade.	Jagaur	20	Und	R\$ 8,59	R\$ 171,80
01/05	Bota de PVC branca, cano curto, forrada de 1ª qualidade nas numerações 36 e 38.	Sete leguas	12	Par	R\$ 38,50	R\$ 462,00
01/06	Bule de Alumínio para coar café boca larga para coador tamanho grande sem tampa, capacidade de 2 litros com cabo em material plástico resistente.	Algoa	5	Und	R\$ 46,00	R\$ 230,00
01/07	Cera líquida incolor 750 ml.	Zupp	204	Und	R\$ 2,99	R\$ 609,96
01/08	Cera vermelha líquida embalagem de 750 ml.	Zupp	204	Und	R\$ 2,99	R\$ 609,96
01/09	Cesto de plástico resistente fechado para lixo capacidade 100 litros de 1ª qualidade.	Jaguar	10	Und	R\$ 49,90	R\$ 499,00
01/10	Coador de café em tecido TAM nº 12 contendo dados de identificação do produto na embalagem, marca do fabricante e de 1ª	Tecelagem castilho	10	Und	R\$ 1,99	R\$ 19,90



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	qualidade prazo de validade.					
01/11	Colheres descartáveis em polietileno com alta resistência cristal pacote com 50 unidades.	Strawplast	150	Pct	R\$ 2,35	R\$ 352,50
01/12	Concha de alumínio rasa de 29 cm	Algoa	10	Und	R\$ 6,79	R\$ 67,90
01/13	Copo descartável para água, branco, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, capacidade 200 ml contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	Copobras	2.000	Pct	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
01/14	Copo descartável para café, branco, leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, capacidade 50 ml contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	Copobras	500	Pct	R\$ 1,70	R\$ 850,00
01/15	Desinfetante fragância lavanda, produto líquido com PH = 6,0 - 8,0 e tendo na sua composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante pigmento. Com autorização no ministério da saúde data de validade maior que 6 meses em embalagem de 2 litros.	Zupp	750	Und	R\$ 3,89	R\$ 2.917,50
01/16	Detergente liquido, biodegradável, neutro, embalagem plástica, dermatologicamente testado 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade maior que 6 meses.	Zupp	1.488	Und	R\$ 1,39	R\$ 2.068,32
01/17	Escova sanitária redonda em plástico branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho 14x2 cm de 1ª qualidade.	Incavas	10	Und	R\$ 5,90	R\$ 59,00
01/18	Esponja de aço, composta de aço carbono, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Assolan	300	Pct	R\$ 1,19	R\$ 357,00
01/19	Esponja p/ limpeza dupla face, limpeza e brilho, verde e amarelo, espuma de poliuretano, agente bacteriotático, em material não abrasivo, embalagem individual, 110x70x21mm.	Tinindo	200	Und	R\$ 0,79	R\$ 158,00
01/20	Extensão Elétrica Retratil 05 metros tripolar redonda.	Asa do brasil	10	Und	R\$ 18,30	R\$ 183,00
01/21	Faca para cortes de carnes em aço inoxidável tamanho médio, reta.	Simonaggio	5	Und	R\$ 7,60	R\$ 38,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

01/22	Flanela para limpeza de cor branca 100% algodão 30x40 de 1ª qualidade.	Tecelagem castilho	125	Und	R\$ 1,49	R\$ 186,25
01/23	Garrafa térmica de rosca, com revestimento externo de polipropileno isolamento térmico interno com ampola de vidro capacidade para 500 ml.	Termolar	5	Und	R\$ 20,00	R\$ 100,00
01/24	Garrafa térmica para café com capacidade para 2 litros aço inox tampa tipo válvula isolamento térmico interno com ampola de vidro.	Termolar	5	Und	R\$ 23,90	R\$ 119,50
01/25	Guardanapo de papel para mesa branco 33cmx30cm pacote com 50 unidades de 1ª qualidade.	Snob	250	Und	R\$ 2,50	R\$ 625,00
01/26	Isqueiro grande em conformidade com o Padrão ISO 9994 de qualidade com referencias do fabricante e data de validade de 1ª qualidade.	Bic	5	Und	R\$ 3,19	R\$ 15,95
01/28	Inseticida aerosol com embalagem de 300 ml.	Baygon	12	Und	R\$ 9,60	R\$ 115,20
01/29	Jarra de plástico resistente para suco com capacidade para 4 litros de 1ª qualidade.	Jaguar	5	Und	R\$ 8,89	R\$ 44,45
01/30	Jarra de vidro resistente para suco com capacidade para 2 litros 1ª qualidade.	Jaguar	10	Und	R\$ 9,49	R\$ 94,90
01/31	Limpa rejuntas embalagem 2 litros de 1ª qualidade.	Start	12	Und	R\$ 10,90	R\$ 130,80
01/32	Limpa vidro embalagem de 500 ml formula com álcool.	Veja	50	Und	R\$ 5,89	R\$ 294,50
01/33	Limpador concentrado limpeza pesada 1ª linha, contendo Dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade embalagem de 500 ml.	Veja	125	Und	R\$ 5,39	R\$ 673,75
01/34	Limpador de cerâmicas calçadas e azulejos composto de acido dodecil benzeno sulfonico acido oxálico com embalagem de 2 litros.	Crivalli	24	Und	R\$ 9,70	R\$ 232,80
01/35	Limpador instantâneo de uso geral multiuso 1ª linha contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade 500 ml.	Veja	80	Und	R\$ 3,49	R\$ 279,20
01/36	Limpador para casa perfume lavanda embalagem com 500 ml.	K & m	12	Und	R\$ 3,49	R\$ 41,88
01/37	Lixeira com tampa plástica resistente capacidade de 12 litros com pedal de 1ª qualidade.	Arqplast	20	Und	R\$ 16,90	R\$ 338,00
01/38	Lixeira de plástico com tampa basculante 50 litros, 1ª qualidade.	Tritec	5	Und	R\$ 26,90	R\$ 134,50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

01/39	Lixeira em plástico com abertura acionada por pedal, capacidade de 25 litros de 1ª qualidade.	Jaguar	20	Und	R\$ 27,90	R\$ 558,00
01/40	lustra móveis embalagem 500ml.	Destac	12	Und	R\$ 8,00	R\$ 96,00
01/41	Luvas 100% látex , borracha natural, tamanho médio.	Mucambo	50	Und	R\$ 4,39	R\$ 219,50
01/42	Pá para lixo galvanizada com cabo de madeira com 1 metro de comprimento de 1ª qualidade.	Mendonca	10	Und	R\$ 6,70	R\$ 67,00
01/43	Palito de fósforo contendo 10 caixas no pacote.	Beija flor	10	Pct	R\$ 2,60	R\$ 26,00
01/44	Panela de alumínio (tipo copo), com capacidade de 04 litros, com no mínimo 22 cm de diâmetro , 18,2 cm de altura 03mm de espessura com cabo em baquelite acondicionado em embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante e garantia mínima de 01 ano de 1ª qualidade.	Algoa	10	Und	R\$ 42,00	R\$ 420,00
01/45	Panela de pressão com capacidade para 12 litros resistente contendo selo de qualidade especificações do fabricante garantia mínima de 1 ano.	Nigro	5	Und	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
01/46	Pano de chão atalhado 100% algodão 75x60 cm de 1ª qualidade.	Tecelagem castilho	50	Und	R\$ 4,69	R\$ 234,50
01/47	Pano tipo saco 100% algodão alvejado de 1ª qualidade.	Sacaria do sul	12	Und	R\$ 5,99	R\$ 71,88
01/48	Panos de prato toalhado 100 % algodão 70cm x 44 cm, 1ª qualidade.	Teclar	20	Und	R\$ 6,69	R\$ 133,80
01/49	Papel higiênico branco, macio e picotado, não reciclável, alta absorção 60mx10cm, folha simples com 4 rolos no pacote, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Personal	625	Pct	R\$ 2,49	R\$ 1.556,25
01/50	Papel Toalha branco pacote com 250 folhas para banheiro 22,5cm x 26cm 02 dobras de 1ª qualidade.	Globo	100	Pct	R\$ 2,99	R\$ 299,00
01/51	Pratos descartáveis para refeições de plástico em polítileno embalagem com 10 unidades material resistente de 1ª qualidade.	Copobras	375	Pct	R\$ 1,90	R\$ 712,50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

01/52	Rodo de madeira com 02 borrachas em EVA siliconada 45cm cabo 1,20 plastificado com rosca de 1ª qualidade.	Mendonca	74	Und	R\$ 8,90	R\$ 658,60
01/53	Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado 5x1 composto por ácidos graxos de coco/babaçu, de sebo, de soja, coadjuvante, agente anti-redepositante e água, glicerinado dermatologicamente testado.	Minuano	30	Und	R\$ 5,90	R\$ 177,00
01/54	Sabonete liquido dermatologicamente testado embalagem de 5 litros com especificações do fabricante data de validade fragrâncias variadas de 1ª qualidade.	Nobla	25	Und	R\$ 22,49	R\$ 562,25
01/55	Saco p/ lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, capacidade 100 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Pacote com 100 unidades.	Bomlixo	200	Pct	R\$ 3,50	R\$ 700,00
01/56	Saco p/ lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, capacidade 50 litros, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades 1ª qualidade.	Bomlixo	100	Pct	R\$ 3,50	R\$ 350,00
01/57	Saco p/lixo preto de boa qualidade em polietileno de alta densidade resistente e reforçado capacidade de 30 litros contendo dados de identificação do produto marca do fabricante e prazo de validade pacote com 100 unidades.	Bomlixo	100	Pct	R\$ 3,00	R\$ 300,00
01/58	Soda caustica granulada embalagem de 1 kg contendo dados de identificação do produto marca do fabricante prazo de validade de 1ª qualidade.	Sol	50	Und	R\$ 12,80	R\$ 640,00
01/59	Vassoura cerdas de nylon com cabo de madeira sendo 1.20cm x 20cm x 13cm fixação do cabo com sistema de rosca plastificado.	Mendonca	20	Und	R\$ 8,70	R\$ 174,00
01/60	Vassoura de palha caipira de 1ª qualidade.	Mendonca	50	Und	R\$ 6,89	R\$ 344,50
01/61	Vassoura de pêlo sintético, largura 30 cm fixação do cabo com sistema de rosca, plastificado.	Condor	20	Und	R\$ 9,90	R\$ 198,00
01/62	Desodorizante de ambiente fragrâncias diversas, embalagem (spray) de 360 ml.	Air wick	12	Und	R\$ 8,79	R\$ 105,48



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

Importa-se a presente ARP a importância total de R\$ 31.879,58 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 22.03.04.122.0407.2005 3.3.90.30 f.076 – Secretaria de Administração.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000057/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**I.** convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II.** frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

**I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

**IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrajustáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 33/14.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000057/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000057/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 06/09/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal, no dia 20/09/17.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA, aos 21 dias do mês de Setembro de 2017.

**JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

P.P.

**BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**  
Contratada